

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 293, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Aprova a Meta Global e as Metas Intermediárias do 2º Ciclo de Avaliação Institucional da ANM, Ciclo 2020/2021.

A **DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO** uso da competência que lhe confere o Art. 10, inciso VI, do Regimento Interno da ANM, aprovado pela Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fixar as Metas de Desempenho Global e Intermediárias Institucionais da Agência Nacional de Mineração (ANM) para o 2º Ciclo de Avaliação, período de 1º de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, para fins de pagamento de Gratificação de Desempenho de Atividade de Recursos Minerais (GDARM), de Gratificação de Desempenho de Atividades de Produção Mineral (GDAPM), de Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do Departamento Nacional de Produção Mineral (GDADNPM) e de Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do Plano Especial de Cargos do DNPM (GDAPDNPM).

Art. 2º A aferição do desempenho institucional ocorrerá trimestralmente durante o ciclo de avaliação, acompanhada pela Superintendência de Desenvolvimento Institucional (SDI) e encaminhada a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho (CAD) para ratificar ou retificar os resultados.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação parcial de Desempenho Institucional deverão ser informados à Diretoria Colegiada, na primeira reunião administrativa após a sua apuração, sem prejuízo da sua posterior apresentação em reunião de gestão.

Art. 3º O quadro de fixação das Meta Global e Intermediárias fica estabelecido conforme Anexo I e detalhado no Anexo II.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Froner Bicca, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração**, em 30/04/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.anm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1281090** e o código CRC **8DF93AB5**.

ANEXO I

METAS DO 2º CICLO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL - 2020/2021

	METAS GLOBAIS			METAS INTERMEDIÁRIAS			
	Meta Global	Indicador	Peso	Meta Intermediária	Indicador	Meta	Peso
*IDIM: M1+M2+M3+M4	M1	Outorga em áreas de Mineração	40%	M1.1	IO = (35% x CL analisados/CL demandados) + (20% x RL analisados/RL demandados) + (20% x PLGS analisados/PLGS demandados) + (5% x RE analisados/RE demandados) + (15% x GU analisados/GU demandados) + (3% x KL analisados/KL demandados) + (2% x PL analisados/PL demandados)	110%	65%
				M1.2	TRP = (Data de processo analisado de AP - Data de protocolização do requerimento dos processo de AP)/n	≤ 120 dias	35%
	M2	Fiscalização da	20%	M2.1	ISB = (80% x Esforço Fiscalizatório + 15% x Ação Decorrente + 5% Resultados Obtidos)	78%	50%
				M2.2	IFPM = 25 x (FMGP Realizadas / 380) + 25 x (FMPP Realizadas / 280) + 25 x (FPLG	80%	30%

	IV.2	Atividade Mineral	20%	Produção Mineral - IFPM	Realizadas / 170) + 25 x (FAMI Realizadas / 130)		
				M2.3 Índice de Análise de Relatório de Pesquisa - IRFP	TFP = (Nº Relatórios de Pesquisa analisados / Nº de Relatórios de Pesquisa analisados no ano anterior) * 100%	120%	20%
				M3 Eficiência na constituição do crédito de cobrança de Receitas	15%	M3.1 Taxa de eficiência na constituição do crédito de cobrança de Receitas	TE = [(Processos encaminhados à PFE + Processos pagos + Processos parcelados) / Total de Processos Constituídos]*20] + [(Processos CFEM encaminhados à PFE + Processos CFEM pagos + Processos CFEM parcelados) / Total de Proc CFEM constituídos]*80]
M4 Cumprimento do Programa de Regulação	25%	M4.1 Taxa de cumprimento da Agenda Regulatória	TPR = (ΣERT / ΣEPt) x 100 ER = nº de entregas da agenda realizadas no período EP = nº de entregas da agenda previstas para o período t = período de avaliação	50%	100%		

IDIM = Índice de Desempenho Institucional Médio

ANEXO II

META GLOBAL

M1 - Outorga em áreas de Mineração

M1.1 - Índice de Outorga (IO):

Meta = 110%

$IO = 35\% \text{ CL analisados} / \text{CL demandados} + 20\% \text{ RL analisados} / \text{RL demandados} + 20\% \text{ PLG analisados} / \text{PLG demandados} + 5\% \text{ RE analisados} / \text{RE demandados} + 15\% \text{ GU analisados} / \text{GU demandadas} + 3\% \text{ KL analisados} / \text{KL demandados} + 2\% \text{ PL analisadas} / \text{PL demandadas}$

Definições:

Demandado: caracterizado e mensurado pela entrada de novos requerimentos e solicitações à ANM.

Analisado: caracterizado pelos processos analisados finalizados, independente da decisão final da DIRC, do MME, licença ambiental e publicação. Inclui todas as análises finalizadas, PAE, deferimentos, indeferimentos, servidões e grupamentos mineiros.

CL = Requerimentos de Lavra e Análise de Recursos e solicitações diversas (Aditamentos, Servidões, Grupamentos Mineiros e outros pertinentes).

RL = Solicitação de Registros de Licenciamento e Análise de Recursos.

PLG = Requerimentos de PLGs e Requerimento de Renovação de PLGs e mudança de regime.

RE = Solicitações de Regime de Extração (Estados e Municípios).

GU = Autorizações de Guias de Utilização.

KL = Autorizações ligadas ao Processo Kimberley.

PL = Autorização de extração de espécimes fósseis.

M1.2 - Tempo médio de análise dos requerimentos de Alvará de Pesquisa (TRP):

Meta \leq 120 dias

$TRP = \text{Data de processo analisado de AP} - \text{Data de protocolização do requerimento dos processo de AP} / n$

Definições:

AP = Alvará de Pesquisa

n = Total de processos analisados no ciclo - exceção dos casos que dependam de autorizações de outros órgãos ou dos que necessitam de exigências específicas previstas em Lei.

M2 - Fiscalização da Atividade Mineral

M2.1 - Índice de Segurança de Barragens (ISB):

Meta = 78%

$ISB = (80\% \times \text{Esforço Fiscalizatório} + 15\% \times \text{Ação Decorrente} + 5\% \text{ Resultados Obtidos})$

Definições:

DPA = Dano Potencial Associado

Esforço Fiscalizatório = $70\% \times \text{Barragens Fiscalizadas com DPA ALTO} / 140 + 30\% \times \text{Barragens Fiscalizadas com DPA MÉDIO ou BAIXO} / 50$

Ação Decorrente = definida como a quantidade de autos de infração e de interdição analisados (SIGBM)

Resultados Obtidos = nº de barragens com Categoria de Risco (CRI) reduzido no

período / nº de barragens incluídas na Política Nacional de Segurança de Barragens. Espera-se reduzir o universo de barragens classificadas com CRI alto para médio ou de CRI médio para baixo em 5% do total.

M2.2 - Índice de Fiscalização da Produção Mineral (IFPM)

Meta = 80%

$$IFPM = (FMGP Realizadas / 380) + (FMPP Realizadas / 280) + (FPLG Realizadas / 170) + (FAMI Realizadas / 130)$$

Definições:

Fiscalização: consiste nas ações de análises técnicas de regularidade processual dos empreendimentos (ofícios de exigências, autos de infração, defesas, recursos hierárquicos, entre outros) e/ou vistorias em campo, quando necessário, mensuradas com base nos relatórios gerenciais mensais elaborados pelas equipes de fiscalização.

FMGP = Fiscalizações em Minerações subterrâneas e/ou de grande porte ou seja, empreendimentos que responderam por 80% do valor da produção mineral em 2019.

FMPP = Minerações de médio e pequeno porte dos empreendimentos que responderam entre 80% a 99% do valor comercializado da produção mineral e/ou regime de licenciamento.

FPLG = Fiscalizações de Permissões de Lavra Garimpeira.

FAMI = Fiscalizações de Água Mineral.

Observação: não serão considerados indicadores por segmento acima de 100% e o somatório para IDIM não pode superar o valor de 100%.

M2.3 - Índice de Análise de Relatório de Pesquisa (IRFP)

Meta = 70%

$$TFP = (n^{\circ} \text{Relatórios de Pesquisa analisados} / n^{\circ} \text{de Relatórios de Pesquisa analisados no ano anterior}) * 100\%$$

M3 - Eficiência na constituição do crédito de cobrança de Receitas

M3.1 - Taxa de eficiência na constituição do crédito de cobrança de Receitas (TE)

Meta = 50%

$$TE = [((\text{Processos encaminhados à PFE} + \text{Processos pagos} + \text{Processos parcelados}) / \text{Total de Processos Constituídos}) * 20] + [((\text{Processo CFEM encaminhados à PFE} + \text{Processos CFEM pagos} + \text{Processos CFEM parcelados}) / \text{Total de Processos CFEM constituídos}) * 80]$$

M4 Cumprimento do Programa de Regulação

M4.1 - Taxa de cumprimento da Agenda Regulatória (TPR)

Meta = 50%

$$TPR = (\sum ERt / \sum EPt) \times 100$$

Definições:

ER = nº de entregas da agenda realizadas no período;

EP = nº de entregas da agenda previstas para o período; e

t = período de avaliação.